



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



PORTARIA Nº 126/2026 – SUPRI, 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 081/2026 e da Instrução Normativa nº 05/2017 (SEGES/ME).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por agentes públicos designados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 081/2026, que regulamenta a indicação, designação e atuação do gestor e dos fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Castanhal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (SEGES/ME), que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a indicação dos servidores designados para atuar como gestor e fiscais do contrato foi realizada pelas respectivas unidades administrativas demandantes, por meio do termo de ciência e responsabilidade e demais expedientes correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle, segregação de funções e governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º – DA VINCULAÇÃO DO ATO

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAIS, vinculados ao seguinte instrumento administrativo:

Processo Administrativo nº: 0308001/2026/SUPRI/PMC

Processo Licitatório nº: 001/2026

Modalidade: PATROCÍNIO

Objeto da contratação: AO PATROCÍNIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTANHAL - ACIC, COM OBJETIVO DE APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CASTANHAL PREMIADO-2026”

Art. 2º – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como GESTOR DO CONTRATO de forma descentralizada por unidade administrativa:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMICS

Nome: LUCAS MOTA BEZERRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



Matrícula: 154798-4

Art. 3º – DOS FISCAIS DO CONTRATO

Ficam designados como FISCAIS DO CONTRATO, de forma descentralizada por unidade administrativa:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMICS

Titular: GABRIELA ALVES BARROS

Matrícula: 312896-2

Substituto: JULIANA VIEIRA DA SILVA CAVALCANTE

Matrícula: 155384-4

Art. 4º – DA FORMA DE ATUAÇÃO

A fiscalização será exercida de forma conjunta, coordenada e descentralizada, cabendo a cada fiscal atuar no âmbito de sua respectiva unidade administrativa, sem prejuízo da atuação integrada no acompanhamento da execução contratual.

Art. 5º – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – acompanhar vigência, prazos e alterações contratuais;
- IV – adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- V – assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Art. 6º – DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

Compete aos fiscais do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade com as especificações estabelecidas;
- III – registrar ocorrências e irregularidades;
- IV – comunicar ao gestor situações que demandem providências;
- V – subsidiar a aplicação de penalidades e medidas corretivas.

Art. 7º – DA SUBSTITUIÇÃO

O fiscal substituto atuará automaticamente nas ausências ou impedimentos do titular, garantindo a continuidade da fiscalização contratual.

Art. 8º – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

É vedada a acumulação de funções que comprometa a adequada fiscalização da execução contratual, devendo ser observados os princípios da segregação de funções e da governança administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



Art. 9º – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Os agentes designados respondem pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, podendo ser responsabilizados nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – DA VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO

Na hipótese de prorrogação contratual, os agentes designados permanecerão responsáveis pela gestão e fiscalização, salvo nova designação formal.

Art. 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO, 31 de agosto de 2026.

Tatiana Do Socorro Martins Da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
DECRETO Nº003/2025